



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 100/2013

REF.: PREGÃO N.º 044/2013 – ABERTURA EM 19/07/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, estabelecida à Avenida Maringá, 5520, B. Fundos, CEP: 87.502-080, Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.923.463/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 903.68109-87, neste ato representado pelo Sra. Carla Charlise Ruiz Lopes, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Mauro Roveron, 2061, Jardim San Rafael, CEP: 87.508-158, na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 5.628.801-5 SSP/PR, e no CPF sob nº 033.758.579-26, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, PETI e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias. Conforme descrito na Cláusula terceira deste Contrato. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 044/2013, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

[illegible]

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
14	Fita Adesiva Transparente Larga 45x45	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00	MASTERPRINT
15	Envelopes de Polietileno Oficio A4 p/ pastas Catálogos	Unid	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00	ACP
28	Envelope saco ouro 80g 250x353	unid.	60	R\$ 0,49	R\$ 29,40	ROMITEC
31	TRANSPARÊNCIA, para impressora a laser c/100	cx.	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	SANZANA
32	TRANSPARÊNCIA, para fotocopidora c/100	cx	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	SANZANA
33	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor branco.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
34	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor vermelha.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
35	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor Verde.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
36	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor marrom.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
37	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor azul claro.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
38	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor azul escuro.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
39	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor laranja.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
40	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor rosa claro.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
41	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor rosa escuro.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
42	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor salmão.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
43	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor Lilas.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

44	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor cinza.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
45	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor Preta.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
46	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, na cor Bege.	unid	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	DUBFLEX
60	Caixa de cola Glitter Azul (12 unidades de 35g)	cx	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	ACRILEX
61	Caixa de cola Glitter vermelho (12 unidades de 35 g) com selo da inmetro.	Cx	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	ACRILEX
62	Caixa de cola Glitter prata (12 unidades de 35 g) com selo da inmetro.	Cx	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	ACRILEX
63	Caixa de cola Glitter verde (12 unidades de 35 g) com selo da inmetro.	Cx	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	ACRILEX
75	Caixa de giz escolar Calac cilíndrico plastificado, Branco, comprimento de diâmetro de 10 mm Comp. 81 mm, antialérgico não toxico.(Cx.c/ 500 unid).	Cx	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00	CALAC
78	Caixa de giz escolar Calac cilíndrico plastificado, colorido, comprimento de 10 mm diâmetro e 81 mm de comp., antialérgico não toxico.(cx. c/ 500 Unid)	Cx	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00	CALAC
81	Papel Amaço c/pauta e margem	Unid	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00	JANDAIA
86	Tesoura Grande de Picotar grande dom ponto vermelho.	Unid	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	MASTERPRINT
88	Lápis de cor grande com 12 cores, sextavado, feito com madeira reflorestada, fabricação nacional, com kit contendo 2 lápis grafite , 1 apontador, 1 borracha, com certificado FSC, e com selo do inmetro.	unid	400	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00	FABER CASTEL
89	Massa de modelar c/ 12 cores , 180 g, composição: à base de amido, não tóxica, com selo do Inmetro.	Cx	400	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00	ACRILEX
90	Caixa de giz de cera ,grande, 12 cores, composição: ceras, pigmentos e carga inerte, com certificado de segurança de artigo escolar, com selo da Inmetro.	Cx	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00	MARIPEL
94	Cola Quente (bastão) fino	Unid	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00	RENDECOLA
96	Cola Branca de 110g, composição acetato de polivinila, com selo do inmetro.	Unid	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00	FRAMA
98	CADERNO BROCHURA, com 48fls, 140x200, com capa de 250gr, e papel off set de 56gr.	unid.	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00	PANAMERICANA
TOTAL					R\$ 26.280,40	

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

4429	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
4439	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO
2976	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3001	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3129	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3000	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.025	DIVISAO DE EDUCACAO
4432	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.026	DIVISAO DE EDUCACAO
4433	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
4434	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
4435	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
4431	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
4430	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO
3083	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4436	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4437	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO
4438	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
4441	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA
4440	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
4445	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES
4442	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
4443	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
4444	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
4446	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
4471	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
3033	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.02.00.08.244.0005.2.067	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4472	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMINTARIOS
4473	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
4479	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4480	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4474	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4477	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4478	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4483	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4484	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4120	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4475	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4476	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4358	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4481	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4482	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4485	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4486	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4487	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.082	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

4488	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
------	--------------	------------------------	----------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a cargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá a entrega dos produtos, conforme Código de Defesa do Consumidor, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos período, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINZE
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DEZESSEIS
DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 12 de Agosto de 2013.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Carla Charlise Ruiz Lopes Papelaria

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º